



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2013.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA  
CONSCIENCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE  
ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de  
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Consciência Negra no município de Itaituba, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

**Parágrafo Único.** A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal, através das Secretarias e/ou órgãos competentes, prestará colaboração às entidades do movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de novembro de 2013.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
— Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

**FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração